

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2021/1 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MÚSICA –
REGIONAL GOIÂNIA – Consolidado pelo Edital Complementar n.02**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, esta última alterada pela Lei nº 13.409/2016; nos Decretos nº 3.298/99 e nº 7.824/2012; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18; e ainda nas Resoluções CEPEC nº 1.278/2014 e nº 1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2021 para ingresso nos cursos de Música.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao ingresso nos cursos de Música (bacharelado e licenciatura) da Regional Goiânia que exigem provas de VHCE.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Programas das Provas
III	Laudo Médico
IV	Declaração de Composição de Núcleo Familiar
V	Declaração de Autônomo, Informal ou Profissional Liberal
VI	Declaração de Desempregado
VII	Das chamadas e da Matrícula
VIII	Atividades das Comissões
IX	Fluxo de remanejamento de candidatos entre as opções de participação/aprovação

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 116 vagas para os cursos de Música da Regional Goiânia, conforme Quadro 2.

Quadro 2

Curso	Vagas
Música (bacharelado) – integral	28
Música (licenciatura) – integral	38
Música (licenciatura) – noturno	50
Total	116

1.4 As vagas para cada habilitação/instrumento dos cursos de Música – Bacharelado e Licenciatura são as apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3

Curso: Música – Bacharelado – Integral	Instrumento	Vagas
Habilitação: Canto	-	2
Habilitação: Composição	-	2
Habilitação: Regência	-	2
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	1
	Contrabaixo Acústico	2
	Flauta Transversal	2

Habilitação: Instrumento Musical	Percussão	2
	Piano	2
	Saxofone	1
	Trombone	2
	Trompete	2
	Violão	2
	Violino	2
	Violoncelo	2
	Viola	2
Curso: Música – Licenciatura – Integral	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	15
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1
	Flauta Transversal	2
	Percussão	2
	Piano	2
	Saxofone	1
	Trombone	2
	Trompa	2
	Trompete	2
	Violão	2
	Violino	2
	Violoncelo	2
	Viola	1
Curso: Música – Licenciatura – Noturno	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	24
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2
	Contrabaixo Acústico	2
	Contrabaixo Popular	2
	Flauta Doce	2
	Guitarra Elétrica	1
	Percussão	2
	Piano Popular	2
	Trombone	2
	Trompa	2
	Trompete	2
	Viola	2
	Violão	2
	Violão Popular	1

1.5 Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam todas preenchidas, elas poderão ser remanejadas, considerando os limites máximos definidos no Quadro 4. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos não classificados para os respectivos cursos de Música. Como exemplo, consideremos que uma das vagas para o instrumento Percussão para o curso de Música Licenciatura Integral não tenha sido preenchida por falta de candidatos aprovados. Depois de todos os candidatos a todas as outras habilitações/instrumentos terem sido convocados para suas respectivas vagas, o melhor classificado ainda não convocado poderá ocupar uma vaga de remanejamento, caso haja esse tipo de vaga para sua opção. Assim, por exemplo, caso esse candidato seja optante de Viola, ele ocupará a vaga remanejada, pois esse instrumento tem possibilidade de remanejamento. Se, entretanto, ele for optante por um instrumento que não tenha vagas a serem remanejadas, por exemplo, Saxofone, será convocado o próximo candidato na lista de aprovados, até que se preencham todas as vagas ou que não haja mais candidatos aprovados.

Quadro 4

Curso: Música – Bacharelado – Integral	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Canto	-	2	-
Habilitação: Composição	-	2	1
Habilitação: Regência	-	2	-
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	1	-
	Contrabaixo Acústico	2	1
	Flauta Transversal	2	-
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Saxofone	1	-
	Trombone	2	-
	Trompete	2	-
	Violão	2	2
	Violino	2	1
	Violoncelo	2	-
Viola	2	1	
Curso: Música – Licenciatura – Integral	Instrumento	Vagas	
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	1
Habilitação: Educação Musical	-	15	-
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1	-
	Flauta Transversal	2	1
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Saxofone	1	-
	Trombone	2	-
	Trompa	2	-
	Trompete	2	-
	Violão	2	1
	Violino	2	-
	Violoncelo	2	1
Viola	1	1	
Curso: Música – Licenciatura – Noturno	Instrumento	Vagas	
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	1
Habilitação: Educação Musical	-	24	-
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	1
	Contrabaixo Acústico	2	-
	Contrabaixo Popular	2	1
	Flauta Doce	2	-
	Guitarra Elétrica	1	1
	Percussão	2	1
	Piano Popular	2	-
	Trombone	2	-
	Trompa	2	-
	Trompete	2	1
	Viola	2	1
	Violão	2	-
Violão Popular	1	1	

2. DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/APROVAÇÃO

2.1 As opções de participação e de aprovação no Processo Seletivo são as apresentadas no Quadro 5.

2.1.1 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

Quadro 5

Opções de Participação	Descrição
AC	Candidato que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RI-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RI-PPI-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
RS	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RS-PPI	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RS-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RS-PPI-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

2.2 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

- ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 9.394/1996. Nesse sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública anteriormente citada.

2.3.1 A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada em <<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard>>.

2.3.2 Considerando o disposto no subitem 2.3, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

2.4 As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

2.5 As instituições de ensino a que se referem os itens 2.3 e 2.4 podem também qualificar-se como confessionais e

serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016).

2.6 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016).

2.7 Os candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016).

2.8 A comprovação do cumprimento da legislação sobre Reserva de Vagas ocorrerá mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida conforme as instruções definidas no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula.

2.9 No caso dos candidatos com deficiência que se inscrevam às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), a apuração e a comprovação da deficiência, conforme a Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base Laudo Médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

2.9.1 Para atestar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (Anexo III) preenchido pelo médico da área de sua deficiência durante a perícia médica (no momento da matrícula), em data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.10 Considerando que a perícia médica será realizada no momento da matrícula, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato não se enquadrar no disposto Decreto 3.298/1999 e suas alterações, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

2.12 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação sobre Reserva de Vagas e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.13 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

2.14 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

2.15 A distribuição das vagas conforme as opções de participação estabelecidas no subitem 2.2.1 consta nos Quadros 6, 7 e 8, de acordo com a opções de oferta.

Quadro 6

Curso: MÚSICA BACHARELADO INTEGRAL	Instrumento	Vagas	Opções									
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PPI	RS cD	RS	AC	
Habilitação: Canto	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Composição	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Regência	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrabaixo Acústico	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Flauta Transversal	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Percussão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Piano	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Saxofone	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	Trombone	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Trompete	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	

Violão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Violino	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Violoncelo	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Viola	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1

Quadro 7

Curso: MÚSICA LICENCIATURA INTEGRAL	Instrumento	Vagas	Opções									
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PPI	RS cD	RS	AC	
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Educação Musical	-	15	1	2	1	1	1	2	-	1	8	
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	Flauta Transversal	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Percussão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Piano	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Saxofone	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	Trombone	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Trompa	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Trompete	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Violão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Violino	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Violoncelo	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Viola	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	

Quadro 8

Curso: MÚSICA LICENCIATURA NOTURNO	Instrumento	Vagas	Opções									
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PI	RS cD	RS	AC	
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Educação Musical	-	24	1	3	1	2	1	3	1	2	14	
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Contrabaixo Acústico	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Contrabaixo Popular	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Flauta Doce	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Guitarra Elétrica	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	Percussão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Piano Popular	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Trombone	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Trompa	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Trompete	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Viola	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
	Violão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Violão Popular	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL, DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Da inscrição

3.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do Candidato.

3.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

3.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do Candidato, e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

3.1.3.1 A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do candidato. Não será aceita fotografia em que o candidato esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

3.1.3.2 Para fins de identificação do candidato, a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Centro de Seleção da UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.

3.1.3.3 O candidato cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação, durante a realização das provas, poderá, a critério do Centro de Seleção da UFG, ser submetido à identificação especial, no dia de realização das provas.

3.1.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los.

c) indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas (da ampla concorrência ou das vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a opção de participação (Quadro 5);

d) indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com a modalidade desejada:

i) **Música (bacharelado em Composição):** o candidato fará a verificação utilizando obrigatoriamente o piano e deverá indicar no ato da inscrição um instrumento musical de livre escolha ou canto;

ii) **Música (bacharelado em Instrumento Musical):** o candidato fará opção por um dos seguintes instrumentos musicais - Clarineta, Contrabaixo Acústico, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Violão, Violino, Violoncelo ou Viola;

iii) **Música (bacharelado em Regência):** o candidato não fará opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano;

iv) **Música (bacharelado em Canto) e Música (licenciatura em Ensino do Canto):** o candidato não fará opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto;

v) **Música (licenciatura em Educação Musical):** o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, se fará a prova em canto ou instrumento musical (indicando qual instrumento na lista disponível). Aqueles com opção por instrumento de Percussão ou Bateria, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida e instrumento de membrana;

vi) **Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical – integral):** o candidato fará opção por um dos seguintes instrumentos musicais - Clarineta, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Violão, Violino, Violoncelo ou Viola;

vii) **Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical – noturno):** o candidato fará opção por um dos seguintes instrumentos musicais - Bateria, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Popular, Flauta Doce, Guitarra Elétrica, Percussão, Piano Popular, Trombone, Trompa, Trompete, Viola, Violão ou Violão Popular;

e) imprimir o formulário de inscrição com seus dados e o curso escolhido. Este formulário é a garantia do candidato de que sua inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção.

f) fazer o upload do formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

3.1.5 A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio do formulário de inscrição devidamente assinado e do documento de identificação.

3.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.1.7 O candidato que efetuar inscrição em mais de uma habilitação ou instrumento musical ficará inscrito somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

3.1.7.1 Caso as inscrições tenham sido feitas no mesmo dia, resguarda-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.

3.1.7.2 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) solicitando a alteração da homologação da inscrição.

3.1.8 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o Curso informado no ato da inscrição.

3.1.9 Encerrado o período de inscrição, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao curso. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre o procedimento de correção.

3.2 Da opção pelo uso do nome social

3.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

3.2.2 O Centro de Seleção da UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.2.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3.3 Da documentação de renda para desempate

3.3.1 Em atendimento à Lei 13.184 de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos.

3.3.2 Os candidatos que não enviarem a documentação de renda familiar não serão eliminados do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

3.3.3 Para fazer jus ao direito, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Declaração de composição do núcleo familiar (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;
- b) Comprovantes de renda referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc, que morem na mesma residência).

3.3.3.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.3.4 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.3, os seguintes documentos:

3.3.4.1 Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2020).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- f) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2020).
- g) No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

3.3.4.2 Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020.
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2020) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e) Notas fiscais de vendas.

3.3.4.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – dezembro de 2020).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2020).

3.3.4.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro de 2020), compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2020).
- e) Declaração de autônomo, informal ou profissional liberal (Anexo V) devidamente preenchida e assinada.

3.3.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2020).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2020).

3.3.4.6 Desempregado

- a) Declaração de desempregado (Anexo VI) devidamente preenchida e assinada.
- b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

3.3.5 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

3.3.6 A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.3.7 A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.4 Da confirmação e homologação da inscrição

3.4.1 Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá fazer o upload do formulário de inscrição e da identidade, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.4.2 Compete ao candidato acompanhar no Portal do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.4.3 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do Candidato.

3.4.4 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo candidato até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.4.5 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do candidato, o número de inscrição, a opção de participação, a data de nascimento e a cidade de realização da prova, informados no cadastro de informações pessoal.

3.4.6 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no Portal do Candidato, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

3.4.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas no Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.4.8 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, extemporânea, por e-mail, via postal, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida no Edital.

3.4.9 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo neste caso, o direito à ampla defesa.

3.4.10 Após a finalização da inscrição, a opção de participação não poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

3.4.11 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4. DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DAS CONVOCAÇÕES

4.1 A pontuação final dos candidatos para classificação será a soma dos pontos obtidos na VHCE e da média nas provas do Enem.

4.2 Todos os candidatos com a inscrição homologada serão convocados para a realização da VHCE.

4.2.1 A prova de VHCE será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) em horários e locais a serem divulgados, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4.2.2 Os programas da prova de VHCE constam no Anexo II do Edital.

4.2.3 A VHCE será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pela Faculdade de Música da UFG, conforme critérios estabelecidos por essas bancas e pelo Centro de Seleção. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.

4.2.4 A pontuação máxima total da VHCE é 300 (trezentos) pontos.

4.2.5 O Resultado Preliminar da VHCE será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.3 O candidato com inscrição homologada deverá, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2020. A confirmação será realizada pelo número do CPF do candidato, na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo candidato.

4.3.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo candidato e a consulta da base de dados do INEP, o candidato não terá sua média calculada.

4.3.2 A pontuação máxima total de cada prova do Enem é 1.000 (mil) pontos.

4.3.3 A média nas provas do Enem será calculada com base nos resultados obtidos pelo candidato no Enem, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 9, e considerando-se as notas mínimas do Quadro 10.

Quadro 9

Grupo	Curso	CN	CH	L	M	R
8	Música	1,0	2,5	3,0	1,0	2,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

Quadro 10

Provas do Enem		Nota Mínima
L	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01
CH	Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01
CN	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01
M	Matemática e suas Tecnologias	0,01
R	Redação	0,01

4.3.4 O Resultado Preliminar com as notas parciais do Enem com a respectiva média calculada, observados os pesos e as notas mínimas das provas do Enem será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.3.4.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula $PF = PV + ME$, onde: PF é a Pontuação Final; PV é a pontuação na VHCE; e ME é a média nas Provas do Enem.

4.5 Serão considerados na classificação os candidatos que comparecerem às atividades indicadas no Anexo II, não zerarem em nenhuma das atividades propostas, obtiverem resultado total da VHCE igual ou superior 100,0 (cem) pontos, além de não ter zerado nenhuma das provas do Enem.

4.6 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 3.3);
- b) maior nota obtida na prova de VHCE;
- c) maior média nas provas do Enem, considerando-se os pesos estabelecidos;
- d) maior idade.

4.7 O Resultado Preliminar será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.8 O Resultado Final do Processo Seletivo e a convocação dos aprovados em 1ª Chamada serão publicados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.9 Das convocações

4.9.1 As vagas de que tratam os Quadros 6, 7 e 8 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das opções de participação.

4.9.2 O critério das convocações dos candidatos obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos, optante ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por curso/polo; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.9.3 Essas convocações observarão que:

- a) caso o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
- b) caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

4.9.4 As vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidatos classificados em número suficiente ou que não tenham realizado matrícula ou tenham desistido de sua matrícula, serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

4.9.4.1 O fluxo do remanejamento de candidatos entre as opções de participação/aprovação de que trata o subitem 4.13.4 está disponível no Fluxo de remanejamento de candidatos entre as opções de participação/aprovação (Anexo

IX).

5. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito a tempo adicional para realização das provas.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como a lei nº 13.146 de 06/07/2015.

5.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5.7.

5.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5.5. Tempo Adicional

5.5.1 Para solicitar tempo adicional, o candidato, antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 5.6.

5.5.2 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como com a lei nº 13.146 de 06/07/2015;

b) informar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 5.6.

5.5.2.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

5.5.3 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 5.5.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

5.5.4 Caso o candidato não assinalar e não cumprir esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

5.5.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

5.5.7 O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da documentação indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente realizará a prova no tempo normal.

5.5.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.5.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

5.5.9 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora (sessenta minutos).

5.6. Laudo Médico

5.6.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do

otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

5.6.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.

5.6.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

5.7 Dos candidatos que necessitem de condições especiais para fazer as provas

5.7.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) selecionar, no momento da inscrição, que deseja condições especiais para fazer as provas;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) fazer o upload do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

5.7.1.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições e o Atestado Médico deverá ter sido emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

5.7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Laudo Médico (Anexo III) ou Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção: cs@ufg.br.

5.7.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 5.7.2, não enviar o Laudo Médico (Anexo III) ou Atestado Médico original.

5.7.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

5.7.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção – cs@ufg.br.

5.7.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.7.5) cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.7.6.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

5.7.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.7.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

5.7.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato,

conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.7.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

5.7.9 O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.7.10 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.7.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme item 5.5.

5.7.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

5.7.13 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e aos que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3 Não serão aceitos como documentos de identificação no Processo Seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

6.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiaocivil.go.gov.br>, em “Delegacia Virtual”.

6.7 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, do Coordenador e do Policial Federal, presentes no local de provas.

6.8 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA REALIZAÇÃO DA VHCE

7.1 A VHCE será realizada na cidade de Goiânia, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), em horários e locais a serem divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

7.2 O local com o respectivo endereço de realização da prova será divulgado no Portal do Candidato, conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data, horário e local determinados, não sendo

enviada correspondência individualizada para o candidato.

7.3 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento de identificação, conforme subitem 6.1 do Edital.

7.5 No período de tempo reservado às provas, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram.

7.6 No comunicado que informa o local de prova os candidatos deverão observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.6.1 As provas poderão ser realizadas tanto no período matutino quanto no período vespertino.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão na Ficha de Identificação.

7.8 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.9 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.11 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

f) iniciada as provas, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local.

7.12 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.13 Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, terá o fato lavrado em relatório.

7.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.15 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

8.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) publicação do Edital e Anexos;
- b) publicação das inscrições homologadas (preliminar e final);
- c) resultado da documentação dos candidatos que realizaram o upload do Laudo Médico (Anexo III) e requereram tempo adicional para realização da prova de VHCE (preliminar e final);
- d) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização da prova de VHCE (preliminar e final);
- e) publicação do resultado preliminar dos candidatos que enviaram os documentos de renda como critério de desempate;
- f) publicação das notas do Enem (preliminar e final);
- g) publicação das notas das provas de VHCE (preliminar e final);
- h) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

8.3 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas, por curso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) resultado preliminar das inscrições homologadas;
- b) resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para solicitação de tempo adicional para realização da prova de VHCE;
- c) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização da prova de VHCE;
- d) resultado preliminar dos candidatos que enviaram os documentos de renda como critério de desempate
- e) relação preliminar das notas do Enem;
- f) resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

9.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do Candidato, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

9.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

9.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

9.6 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do Candidato, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.8 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.

9.8.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

9.8.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Informações sobre as Chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo VII.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for ausente às provas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do certame;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 7.11;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- j) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- k) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- l) exceder o tempo de realização das provas;
- m) não permitir a coleta da impressão digital, caso ocorra, como forma de identificação;
- n) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- p) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- r) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- s) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

11.2 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito a ampla defesa, devendo responder criminalmente pelo ato.

11.3 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 o direito à ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

12.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

12.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

- 12.6** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecidos pelas Unidades Acadêmicas, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
- 12.7** A inscrição do estudante no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo candidato e informações prestadas no referido Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.
- 12.8** O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- 12.9** O candidato aprovado que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.
- 12.10** O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) consta do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo D). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- 12.10.1** A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- 12.11** Caso o candidato desista do curso na UFG, após realização da Matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica pelo e-mail arquivo.cga@ufg.br.
- 12.12** A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
- 12.13** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 12.14** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do Edital, ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.
- 12.15** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção da UFG e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/UFG).
- 12.16** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 20 de janeiro de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG